



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 090/2013**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **22104/2013**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS COMPLETOS COM CONTROLADORAS SEMAFÓRICAS, INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA ATUALMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013**

Processo n.º: **22104/2013**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS COMPLETOS COM CONTROLADORAS SEMAFÓRICAS, INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA ATUALMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO.....	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 – CREDENCIAMENTO	5
6 – PROPOSTAS COMERCIAIS.....	6
7 – HABILITAÇÃO	7
8 – SESSÃO DO PREGÃO.....	10
9 – RECURSOS.....	133
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
11 – DO CONTRATO	13
12 – PAGAMENTO	14
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	145
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	329
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	32
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	34
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	34



EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 090/2013

PROCESSO Nº: 22104/2013

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 051/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS COMPLETOS COM CONTROLADORAS SEMAFÓRICAS, INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA ATUALMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 090/2013, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **09 de agosto de 2013, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS COMPLETOS COM CONTROLADORAS SEMAFÓRICAS, INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA ATUALMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, mediante termo de referência e Contrato como descritos e especificados nos Anexos I e V, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital e termo de referência (anexo I).



3.2 - Não poderão participar da licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V – Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**

DATA: **dia 09 de julho de 2013.**

HORÁRIO: **08:30 horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. O representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 090/2013.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. O documento de credenciamento e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

5.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário, total por item e/ou global por lote, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 – A entrega do objeto licitado será feita após a solicitação Secretaria requisitante, **até 30 (trinta) dias após a solicitação**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim;

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 – Comprovação, **através de certidão simplificada**, de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo aceitas as que cotarem todos os itens do lote.

6.3 – A licitante deverá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada pelo Departamento de Licitações que encontra-se anexada ao edital no site da PMA. www.araguari.mg.gov.br.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente e/ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Alvará de funcionamento da LICITANTE, expedido pelo órgão competente onde conste autorização para funcionamento.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



7.5.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6 – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3



(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no lote.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.



11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até **31/12/2013**, a partir da data de sua assinatura, gerando efeitos durante todo o prazo da garantia do bem licitado, conforme exigências deste edital.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionadas ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) seguintes Dotação(ões) Orçamentária(s):

4.4.90.52.00.00 Ficha 611/0

3.3.30.39.00.00 Ficha 609/0



13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e

Anexo V – Minuta do Contrato.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

14.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$913.388,65 (novecentos e treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, tendo os **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO** como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 23 de julho de 2013.

Luiz Gonzaga Barbosa Pires
Secretário Municipal de Administração

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 090/2013**

Processo n.º.: **22104/2013**

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS

1. OBJETO:

Aquisição de semáforos completos, com controladoras semafóricas, instalação e garantia mínima de 24 meses (vinte e quatro meses) destinados à substituição e revitalização da sinalização semafórica atualmente instalada no município de Araguari/MG, por regime de menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA:

A sinalização semafórica atualmente instalada nos cruzamentos das ruas e avenidas da cidade foi adquirida há muitos anos atrás, já estando bastante desgastada pelo tempo e com tecnologia defasada, grande parte necessitando de substituição, tanto dos grupos focais quanto das controladoras semafóricas. Condição que hoje promove alto custo de manutenção e maior de risco de acidentes para os usuários da via. A atualização aqui prevista proporcionará menor custo de manutenção, menor consumo de energia e maior segurança, bem como administrar o trânsito proporcionando maior mobilidade e qualidade de vida.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Segue abaixo as especificações técnicas mínimas exigidas para a qualificação dos produtos e habilitação do licitante, podendo ser iguais ou superiores a exigida:

3.1 GRUPO FOCAL:



Deverá ser construído de modo a ter em uma única peça, um grupo focal principal (de cima para baixo Vermelho, Amarelo e Verde), mais um grupo focal repetidor (de cima para baixo Vermelho, Amarelo e Verde), (num total de 06 (seis) focos luminosos equivalentes a 200 mm de diâmetro, em posicionamento vertical), mais um indicador numérico de tempo;

O indicador numérico de tempo deverá estar na mesma peça dos grupos focais descrito acima, disposto do lado direito ou no centro entre os dois grupos focais, indicar de forma regressiva quantos segundos faltam para a mudança das respectivas fases verde e vermelha, usando as mesmas cores do foco. O indicador de tempo deverá usar sempre 02 dígitos, sendo cada dígito com no mínimo 10 cm de largura por 21 cm de altura, a valor máximo para a contagem numérica regressiva deverá ser de 99 segundos e o mínimo 00 segundos;

Todos os itens acima deverão estar montados em uma única estrutura que deve ser de alumínio (ou outro material que tenha peso, durabilidade e baixa oxidação, equivalente ao alumínio), pintada com pintura eletrostática de cor preta, sendo resistentes as adversidades do tempo (sol, chuva e vento) e nas bordas exteriores do grupo focal deverá ter dois centímetros de máscara em adesivo refletivo tipo "grau técnico" ou superior, na cor amarela. Cada foco deverá ter aba com no mínimo 07 centímetro, para diminuir o reflexo do sol e melhorar o direcionamento do foco pra frente;

A estrutura pronta e completa não deverá ultrapassar 24 kg e as medias não superiores a 1,12 mts de altura por 1,20 mts de largura. Estas medidas e peso são para garantir que seja possível instalar mais de um grupo focal no mesmo braço projetado sem o risco de problemas operacionais ou de segurança;

Toda a iluminação do grupo focal (inclusive o indicador de tempo) deverá usar Led de alto brilho, com recurso de brilho automático que diminua o brilho no período noturno e aumente o brilho no período diurno, sempre



preservando boa visibilidade sem incomodo por excesso de brilho a noite ou falta de brilho durante o dia;

Os focos de LED (equivalente a 200 mm) deverão ser formados com no mínimo 80 LEDs de alto brilho e cada Led deverá ter ligação individual, para que a queima ou falha de um LED não afete o funcionamento dos demais;

Os focos verde e vermelho do grupo focal principal e da repetidora deverão ter a opção de ser acionados por inteiro (todos os leds) ou acionados como seta (ligado apenas os leds que formem a imagem de uma seta), este recurso é para evitar o uso de "mascaras" com o formato de setas e melhorar a operacionalidade ao usar o produto;

Os focos de 200 mm e o indicador de tempo deverão ter fusível externo de proteção elétrica, que permita ser substituído sem a necessidade de desmontar a referida peça e acessar os circuitos eletrônicos internos do produto;

Todas as lentes usadas na frente das luzes e do indicador de tempo deverão ser de policarbonato com no mínimo 03 mm de espessura, translucido, sem coloração e com algum difusor de luz para aprimorar a distribuição da luz. Na parte externa do policarbonato usado no indicador de tempo deverá ter máscara que esconda a área não iluminada do dígito, assim evitando que a luz se espalhe além da forma do dígito mesmo que o policarbonato venha a ficar sujo e fosco com o tempo;

Todo o conjunto deverá operar automaticamente com alimentação elétrica de 90 v a 240 v AC, fornecida apenas pelas fases do controlador semafórico já existente (fase verde, fase amarela, fase vermelha e neutro/comum), sem a necessidade de ligar um cabo apenas para alimentação.

3.2 SUPORTE E ABRAÇADEIRA PARA O GRUPO FOCAL:

Deverá ser confeccionado em chapa de aço galvanizado a fogo, compatível com o peso de todo o grupo focal, permitindo ser instalado no braço

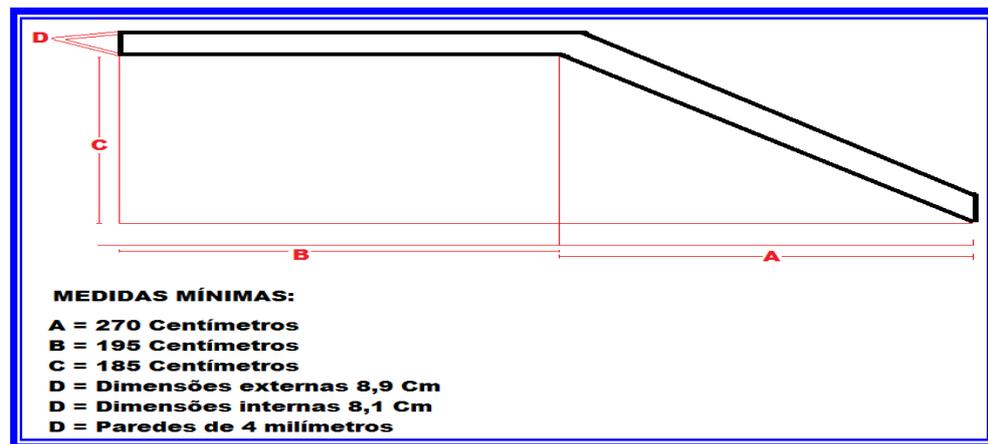


projetado de 3,5 polegadas, permitir o ajuste articulado do grupo focal usando no mínimo 03 eixos (horizontal, vertical e giro).

3.3 BRAÇO PROJETADO:

Acabamento Galvanizado a fogo, externa e internamente, inclusive as soldas;

Medidas conforme desenho a seguir (figura 1), sendo que tais medidas poderão sofrer pequenos ajustes, quanto à extensão do braço projetado e da coluna, de acordo com as características dos locais onde serão instalados, como largura da via, altura de canteiros e outros fatores intervenientes.



3.4 COLUNA PARA SUPORTE DE SEMÁFORO:

Possibilidade de utilização de botoeiras;

Acabamento Galvanizado a fogo, externa e internamente, inclusive as soldas;

Que permita a instalação de até quatro braços projetados;

Encaixes, furos e medidas compatíveis com o braço projetado constante no item anterior, com 6 m (seis metros) de altura depois de instalada;

Dimensões externas (circunferência) 114 mm (cento e quatorze milímetros);



Dimensões internas (circunferência) 105 mm (cento e cinco milímetros);

Paredes de 4.7mm.

3.5 CONTROLADORA SEMAFÓRICA:

Deverá ser micro controlado para 04 fases modulares, expansível para até 08 fases, onde os módulos de acionamento, módulo de fonte de alimentação e módulo de controle tenham proteção ou caixa individual (independente da caixa externa) que evite o acúmulo de poeira, respingos e possíveis danos no manuseio;

Entrada eletrônica para acionamento de planos: botoeira de pedestre, sensor de contagem volumétrica;

Conexão para o funcionamento em sincronismos entre outras controladoras ("onda verde"), usando apenas um par de fios (compatível com fio do tipo telefônico e de energia PP). O sincronismo não deve se basear em uma controladora mestra, a controladora deverá sincronizar com a anterior conectada e assim sucessivamente;

Permitir programar no mínimo individualmente 07 planos semaforicos por dia da semana e com horários de inicio e fim;

Ter memória removível para que não seja necessário reprogramar a controladora no caso de troca de qualquer módulo;

Os módulos de acionamento das lâmpadas deverão usar "Triacs" e permitir acionar no máximo 02 conjuntos de fases por modulo (2x verde, amarelo e vermelho), permitir o acionamento de lâmpadas com filamentos e a Led;

Ter função de autodiagnostico que identifique se tem lâmpada (tipo Led e filamento) queimada independente por fase semaforica e cor da luz (verde, amarela e vermelha);

Possuir circuito de proteção contra verde conflitante no caso de defeito no circuito de acionamento;



Permitir a instalação de modem para comunicação e configuração remota via Central de Controle, que quando instalado faça a comunicação, conexão e reconexão automaticamente;

Dentro do controlador, deverá ter disjuntor duplo como chave geral, mais um disjuntor duplo apenas para o acionamento das fases, uma tomada de no mínimo 200 w, fusível geral independente para fase e neutro, um fusível independente para cada fase de acionamento (fase 01, 02, 03, 04, ... 08), e um fusível para a fonte de alimentação do controlador. Todos os fusíveis deverão ser externos, sem a necessidade de desmontar e acessar a eletrônica para uma substituição;

A caixa contendo toda a controladora não poderá ter fiação aparente, devendo ser projetada de modo que toda a fiação passe diretamente para a coluna onde a controladora ficará instalada. A caixa deverá ser metálica, alumínio, inox, ou aço galvanizado e com pintura eletrostática e deverão fazer parte da Controladora todos os itens necessários para sua fixação na coluna.

3.6 TERMINAL PORTÁTIL PARA A PROGRAMAÇÃO DAS CONTROLADORAS PREVISTAS NESTE TERMO:

Deve permitir ser conectado à controladora descrita acima e programá-la integralmente, guardando no mínimo 100 planos em arquivos;

Proteção que evite a programação dos planos com verde conflitante sem confirmação para este tipo de programação;

Permitir configurar o tempo de segurança ou "para limpeza", de modo que todas as fases fiquem no vermelho antes de ficar verde para a fase seguinte;

Permitir visualização gráfica do preenchimento da programação, de modo a identificar qual horário e dia da semana possui plano semafórico configurado;

Permitir configurar os planos semafóricos de forma simples, onde os tempos de vermelho sejam calculados e preenchidos automaticamente. Ter opção



para ativar o plano automaticamente dentro de horários e dias da semana predefinidos e quando no acionamento de botoeiras. Ter opção para definir quais fases é do tipo veicular e/ou pedestre;

Permitir configurar e visualizar o relógio da controladora;

Permita visualizar o "status" de funcionamento e os resultados do autodiagnostico (mudança do acionamento das fases em tempo real e identificação de qual lâmpada está queimada);

Permitir ativação do modo teste na controladora, de modo que todas as fases fiquem em amarelo piscante para o usuário da via, mas com os acionamentos visíveis apenas no terminal de programação (permitindo que o usuário do terminal de programação veja as mudanças das fases programadas e em operação na controladora ao mesmo tempo em que o usuário da via visualize o amarelo piscante);

O aplicativo deve iniciar e estar pronto para o uso automaticamente logo após o terminal ter sido ligado, sendo que o usuário não pode ter acesso ao sistema operacional;

Deve possuir tela de no mínimo 07 polegadas sensível ao toque e visível sob a luz do Sol.

3.7 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MATERIAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS DESCRITOS ACIMA, ONDE DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO:

Toda a mão de obra especializada para o completo funcionamento elétrico e eletrônico da sinalização semafórica aqui prevista, dentro das normas técnicas e legais vigentes, com acompanhamento de engenheiro elétrico;

Para cada cruzamento, fazer desenho técnico demonstrando o local dos itens instalados, ligações, sentido das vias de aproximação em conjunto com as fases;



Instalação e programação da controladora semafórica com os tempos visando a melhor fluidez dos veículos e pedestres;

Instalação das colunas, braços e sinalização semafórica, sem remover os já existentes. A instalação deverá ser do tipo aéreo sempre que não for possível passar os cabos por dentro das colunas ou braço projetado. A contratante desativará e removerá a estrutura semafórica antiga assim que a contratada confirmar o funcionamento da sinalização nova;

No preço dos serviços e materiais complementares deverá estar incluído tudo que se faça necessário para o completo e correto funcionamento elétrico e eletrônico do cruzamento semafórico, em quantidades e especificações compatíveis, inclusive: mão de obra, materiais, ferramentas, impostos, transporte, estadia, cabos complementares, conectores, roldanas, cimento, chumbadores para as colunas e outros materiais que se fizerem necessários. Sendo que a contratante realizará sob seu ônus a pintura das faixas e a sinalização vertical necessária;

A instalação aérea deverá ser por meio de caminhão equipado por cesto aéreo, visando maior segurança e qualidade nos serviços prestados;

E para melhor dimensionar a sua proposta, a licitante deverá realizar visita técnica nos locais onde serão instalados os produtos e prestados os serviços.

4. PROPOSTA DE PREÇO

Dentro do estabelecido acima, a empresa licitante deverá preencher com seus valores unitários propostos em todo o especificado nos itens 3, 3.1 ao 3.7.

No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos inerentes para o completo adimplemento do objeto, inclusive estadia dos funcionários, alimentação, transporte, instalação, garantia, impostos, tributos e taxas. **A quantidade prevista é de 67 grupos focais, 67 suportes, 17 controladoras, 67 braços projetados, 67 colunas de aços e 02 terminais**



portáteis, porém, a CONTRATANTE emitirá as ordens de serviços conforme sua necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição de toda a quantidade prevista.

4.1 A licitante deverá preencher a tabela abaixo para fazer sua proposta de preço, momento onde será considerado o menor preço global, após classificação dos produtos previstos:

Item de Ref.	Produtos/Serviço	Marc a	Quan t.	Valor Unitári o	Totais
3.1	Grupo Focal com indicador de tempo.		67		
3.2	Suporte e Abraçadeira para o Grupo focal.		67		
3.3	Braço projetado.		67		
3.4	Coluna para suporte de Semáforo.		67		
3.5	Controladora Semafórica.		17		
3.6	Terminal portátil para a programação das controladoras.		02		
3.7	Serviços de instalação nos endereços conforme visita técnica:		04		

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

5.1 Tendo como base os produtos a serem fornecidos, conforme tabela acima e considerando o fornecimento dos itens de maior relevância, tais como o Grupo Focal com indicador de tempo, Controladora Semafórica e serviços de instalação de cruzamento semafórico, a Licitante deverá atender no mínimo as seguintes condições para sua classificação:

5.1.1 Apresentar no mínimo 02 atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de fornecimento dos produtos e mão de obra para instalação, compatíveis com os itens licitados em questão. O atestado deverá ter sido emitido por órgão ou instituição que tenha sob sua responsabilidade o trânsito onde os produtos descritos no atestado foram utilizados, e conter no mínimo os seguintes itens: dados do Contratante, dados da Contratada, Data,



Quantidades, Especificações mínimas para identificação do produto e serviços fornecidos, e indicação que tanto a empresa quanto os produtos foram satisfatórios no fornecimento; **Não será aceito Atestado de teste;**

5.1.2 A licitante e os produtos ofertados deverão atender integralmente as especificações previstas neste Termo de Referência. Para a classificação da licitante vencedora, a mesma terá 48 horas para demonstrar no mínimo os produtos eletrônicos de maior relevância licitados (grupo focal e controlador), na sede da Secretaria de Trânsito e Transportes deste município, caso falhe, a segunda colocada assume com as mesmas exigências e assim sucessivamente;

5.1.3 Deverá fazer parte da proposta a Marca, Modelo, especificação técnica detalhada e ilustrada;

5.2 A licitante para sua classificação deverá realizar visita técnica até o segundo dia útil antecedendo a abertura dos envelopes, através do seu **RT (Responsável Técnico) habilitado e qualificado**, em todos os locais a serem indicados pela **SETTRANS, mediante agendamento prévio na sede da secretaria onde o endereço e telefone se encontram neste rodapé, onde a mesma irá emitir o atestado de visitação dos locais indicados**, visando complementar as informações necessárias para uma melhor proposta. Somente será aceito no dia da visita técnica **01 (um)** profissional/RT para cada empresa, e o mesmo não poderá realizar visita técnica para mais de uma empresa.

5.3 Declaração onde o licitante se compromete a dar garantia, contra defeito de fabricação de todos os produtos e mão de obra/serviços por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses pelo licitante vencedor.

6. ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais serão entregues, de forma total ou parcelada a critério da SETTRANS, conforme especificação técnica detalhada neste Termo de Referência, dentro do prazo de validade do contrato, devidamente instalados e em total funcionamento nos locais, quantidades e especificações mencionadas na



autorização de entrega emitida pela SETTRANS, dentro do prazo máximo de 30 dias a partir da notificação. A nota fiscal será devidamente atestada pelo servidor responsável, engenharia ou diretoria administrativa.

Todas as despesas com transporte/frete e instalação correrão por conta da contratada.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato para aquisição dos produtos terá sua vigência até o dia 31/12/2013, contados a partir da sua assinatura.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Para pagamento não serão aceitos valores superiores à proposta vencedora, que será realizado em até 10 dias a partir da entrega conforme autorização de entrega com apresentação da nota fiscal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, ou na especificação dos produtos, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias.

Quaisquer outras despesas com impostos, frete e outros, correrá por conta da contratada, inclusive com possíveis substituições por quaisquer motivos.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2013**Processo n.º: **22104/2013**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PRESENCIAL PREGÃO N.º 090/2013	PROCESSO N.º: 22104/2013
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	67	Unid	BRAÇO PROJETADO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.			
02	67	Unid	COLUNA DE AÇO, COM 6,00M DE COMPRIMENTO, COM ENCAIXE PARA ATÉ 04 BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
03	17	Unid	CONTROLADORA SEMAFÓRICA DE 04 FASES EXPANSÍVEL PARA ATÉ 08 FASES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.			
04	67	Unid	GRUPO FOCAL SEMAFORICO VERTICAL COM CONTAGEM DE TEMPO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.			
05	67	Unid	SUORTE PARA GRUPO FOCAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.			
06	2	Unid	TERMINAL DE PROGRAMAÇÃO DAS CONTROLADORAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.			



07	4	Unid	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO CONTENDO TODAS AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO, FRETE, MATERIAL, MÃO DE OBRA/INSTALAÇÃO ENTRE OUTROS.			
Total da proposta em R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) A entrega do objeto licitado será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação Secretaria requisitante, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim.

6) O bem licitado deverá ser entregue no Departamento de Materiais e Patrimônio da PMA, sito na Rua Virgilio de Melo Franco nº 550, Centro, Araguari/MG. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

7) Prazo de pagamento será até no máximo 10 (dez) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

8) O prazo de garantia do bem licitado deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, devendo a CONTRATADA fornecer toda a assistência técnica necessária durante a vigência da garantia, inclusive contra defeito de fábrica, onde o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro. Caso esteja na obrigação de terceiros, arcará a CONTRATADA com todas as despesas,



inclusive as concernentes ao deslocamento do equipamento. O contrato não sofrerá reajustamento de qualquer natureza no seu valor durante seu prazo de vigência.

9) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2013.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 090/2013**

Processo n.º.: **22104/2013**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 090/2013**

Processo n.º. **22104/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ATUALMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, mediante Contrato, conforme especificações e condições previstas no instrumento convocatório.

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão nº 090/2013, homologado em __/__/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos licitados será feito de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, relativo aos bens adquiridos, será de R\$ _____, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Preço total a empenhar em R\$						

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

A entrega do objeto licitado será feita após a solicitação Secretaria requisitante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 10(dez) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I – DA CONTRATADA

- a) fornecer o produto, no prazo máximo de 30 dias, após a solicitação do CONTRATANTE;
- b) Fornecer garantia do bem licitado de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, devendo a CONTRATADA fornecer toda a assistência técnica necessária durante a vigência da garantia, inclusive contra defeito de fábrica, onde o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro. Caso esteja na obrigação de terceiros, arcará a CONTRATADA com todas as despesas, inclusive as concernentes ao deslocamento do equipamento. O contrato não sofrerá reajustamento de qualquer natureza no seu valor durante seu prazo de vigência.
- c) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- d) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- e) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;
- f) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

II - DO CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.



CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

4.4.90.52.00.00 Ficha 611/0

3.3.30.39.00.00 Ficha 609/0

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.



III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - O CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

39

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, _____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 23 de julho de 2013.

Examinada e aprovada por:

Leopoldo Alves Borges
Assessor Jurídico